ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 9729

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Ribeiro Prates

Espécie: Resolução

Categoria: Placa de Prata “Alferes José Lopes de Carvalho”

Autoria: Cláudio Ribeiro Prates

Data: 01/08/2017

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 15, de 08/08/2017. Concede a "Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho" ao Colégio Marista São José.

Controle Interno – Caixa: 7M.2 **Posição:** 15 **Número de folhas:** 09

RESOLUÇÃO Nº 15/2017

Espécie : P.R.
Categoria : Placa Alferes José Lopes
Cx: 7.MZ
Ordem: 15
nº fls: 07

08.08.2017

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2017

AUTOR:

Ver. Cláudio Ribeiro Prates

ASSUNTO:

Concede Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho ao Colégio Marista São José.

MOVIMENTO

1 - **Entrada em 01/08/2017**
2 - ~~**Comissão Especial.**~~
3 - APROVADO EM ÚNICA EM 08.08.2017
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N º 20, de 2017.

Concede Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova, e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgada ao **Colégio Marista São José, a Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho,** traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município e região e em reconhecimento pelos sessenta anos de sua fundação em Montes Claros.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2017

Vereador – Cláudio Ribeiro Prates
Presidente

PROTOCOLO
EXP. X REC.
30/07/2017
HORA 15:10

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO ESPECIAL
EM 01 DE AGOSTO DE 2017
PRESIDENTE

Somos pela aprovação

ELAIR GOMES
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
EM 01 DE AGOSTO DE 2017
PRESIDENTE



"O Colégio Marista São José é portador de uma história bonita, construída com muito amor por Irmãos e leigos comprometidos com uma educação impregnada de sentido. Desde a sua fundação, é uma instituição que propõe às famílias um projeto educativo que harmoniza fé, cultura e vida, segundo as intuições e o pensamento de São Marcelino Champagnat, fundador do Instituto dos irmãos Maristas".

Aparecido Camelo – ex- Diretor do Colégio marista São José – Montes Claros

No ano de 1947, em reunião do Rotary, foi levantada a questão sobre o ensino secundário em Montes Claros. Na época, a carência de professores e a falta de vagas nos colégios que a cidade já possuía determinava a saída de numerosos grupos de rapazes para outras cidades, a fim de terminarem os estudos.

Por intermédio do então Bispo da cidade, Dom Aristides de Araújo Porto, que defendia a proposta de educação integral – onde além da excelência acadêmica, houvesse a preocupação na formação integral dos alunos – os Irmãos Maristas chegaram em solo montesclarense.

A construção do Colégio se deu graças à fundação da Sociedade dos Amigos do Progresso, que desempenhou papel fundamental na viabilização do projeto. Sob a liderança do Monsenhor Osmar de Novais Lima, Sr. Gentil Gonzaga e Dr. Hermes de Paula e com supervisão da construção feita pelo Irmão Júlio Batista, Ecônomo Provincial, houve a inauguração do prédio em 1957, dez anos após Dom Aristides ter benzido a pedra fundamental.

A relevância do projeto educacional foi evidenciada, em sua Inauguração Solene, com a presença de autoridade civis, religiosas e militares, tendo a

simbólica fita cortada pelo então Presidente da República, Juscelino Kubitscheck. Também estavam presentes José Francisco Bias Fortes (Governador do Estado de Minas Gerais), Geraldo Athaíde (Prefeito de Montes Claros), o Bispo Diocesano, Dom José Alves Trindade, o Irmão João de Deus, Superior Provincial dos Irmãos Maristas e o primeiro diretor do Colégio, Irmão Ernesto Panini.

Em 08 de março de 1957, tiveram início as aulas. No começo, funcionaram apenas as turmas de 2º, 3º e 4º ano primário. Passado algum tempo, foram admitidos alunos em regime de semi-internato.

No dia 08 de junho de 1958, o então prefeito da cidade, Dr. Geraldo Athaíde, inaugurou oficialmente a Rua Champagnat, local onde foi construído o Colégio. Na presença de Irmãos Maristas, professores e alunos, o prefeito citou a importância do empreendimento. No mesmo dia, após alvorada de fogos e missa especial para os alunos, houve a disputa, no campo do Colégio, entre os times do Ateneu e Juventus, da Primeira Taça Champagnat.

Os anos que se sucederam foram de constantes e positivas evoluções: em 1960, o contingente de alunos foi acrescido de dezenas de juvenistas. Já no ano de 1966, o Colégio abre as portas também às jovens, se tornando, então, um Colégio misto. Em 1º de maio de 1967 houve a inauguração das novas instalações da Biblioteca Champagnat. Em 1968, abriram-se também turmas do Científico, hoje, Ensino Médio.

O Colégio Marista São José de Montes Claros, desde a sua fundação, pautou na formação humana e cristã, não só através da educação acadêmica, como também através da cultura e dos esportes. Em 09 de março de 1990 foi inaugurado, anexo ao prédio principal do Colégio, o Ginásio Poliesportivo Marista São José, com partidas de handebol, futebol de salão, shows de talentos.

Em 1998, foi fundado o CMP (Centro Marista de Pastoral) para dar formação mais consistente e atualizada a jovens da diocese regional. Desde seu início, o CMP tem desenvolveu bons programas catequéticos, com o apoio de sempre da igreja local.

A canonização de São Marcelino José Bento Champagnat, em 1999, marcou profundamente a comunidade educativa do Colégio Marista São José. Cem jovens alunos participaram da IV Páscoa Vocacional e Juvenil, vivenciando o tema "Chamados à santidade, do jeito de Champagnat". Funcionários, alunos e suas famílias participaram da vigília que falou sobre as virtudes e o chamado à santidade que marcou a vida e obra do fundador do Instituto Marista.

Atualmente, contando com a contribuição de leigos e leigas, o Colégio Marista São José mantém a capacidade de se renovar sempre, buscando práticas inovadoras na educação e mantendo a tradição e o ideal de Champagnat, que é "formar bons cristãos e virtuosos cidadãos". O segredo dessa vitalidade é a concepção de uma instituição que está em constante construção e que, numa interação com as famílias, vai se aprimorando a cada dia, tanto no processo de ensino-aprendizagem quanto em estruturas físicas e tecnológicas. Além da excelência acadêmica conquistada em incessante aprimoramento, este educandário coloca-se, incansavelmente, a serviço da sua razão maior de

existir: tornar Jesus Cristo conhecido, amado e seguido, especialmente junto a seus principais destinatários: crianças, adolescentes e jovens.

Essa é uma história de sucesso, mesmo experimentando alguns momentos difíceis em seu percurso. Tem-se a convicção de que possui as condições necessárias para fazer com que essa trajetória se perpetue, por ser parte de uma instituição que caminha para a celebração de duas datas icônicas, que ressaltam que somos herdeiros da promessa de Champagnat, perpetuadores do seu carisma. Em 2017 o Instituto comemorará 200 anos da presença Marista no mundo e o colégio São José, 60 anos de presença em Montes Claros.

Educação para um mundo em mudança
Por Irmão Roque Plínio Loss

Venho acompanhando as mudanças desde aquela época até hoje. Estamos no século XXI com tantos avanços científicos e tecnológicos, enfrentando uma crise mundial e guerras com atrocidades incríveis, corrupção, violência, ideologias, materialismo, consumismo, ateísmo, manipulação de informações pela mídia, destruição da natureza, famílias e juventudes expostas a todas as influências que dificultam um senso crítico e discernimento entre o que é certo ou errado, justo ou injusto.

Como enfrentar tantas mudanças? Voltar atrás é impossível, pois seríamos engolidos pela rapidez com que a história caminha. Então, a solução óbvia e proposta por cientistas, educadores, igrejas, sociólogos, filósofos é aproveitar o que for possível no que é apresentado pela tecnologia, mídia, igrejas, sistemas educativos e, sobretudo, levar a pessoa humana a perceber sua dignidade, transcendência, construtora de um mundo melhor, recolocando os valores humanos e religiosos que foram esquecidos ou descuidados por tantas ideologias que endeusaram sobremaneira o consumismo, o individualismo, o lucro, a competição selvagem e esvaziaram o ser humano do verdadeiro sentido da vida, na ilusão e pretensão de que chegaria a ser um super-homem, dispensando o Deus que, através de Sua palavra mostra qual é a dignidade e a missão que Ele confiou a cada um de nós.



O Colégio Marista São José – Montes Claros/MG celebrou, no dia 7 de março, 60 anos de história. Fundado em 1947, ano que a cidade sofria com a carência de vagas no ensino secundário, por intermédio do então bispo da Diocese de Montes Claros, Dom Aristides de Araújo Porto, a educação Marista chegaria a cidade mineira. "São seis décadas atuantes na formação integral de crianças e jovens, com foco na excelência acadêmica, atividades pastorais e ações sociais. Durante este período, muitas famílias, gestores, educadores e colaboradores deixaram contribuição significativa na construção de nossa história", destaca a diretora, Fátima Gonçalves.

Na unidade, foi constituída a Comissão dos 60 anos, para definir e ficar à frente das ações comemorativas, com programação que começa em março e segue até dezembro de 2017. Hoje, dia 10 de março, a comunidade educativa se reunirá na Catedral Nossa Senhora Aparecida para a celebração eucarística, que marca a abertura oficial das comemorações. No sábado, dia 11/03, será realizada Gincana solidária "Em torno da mesma mesa".

A construção do Colégio se deu graças à fundação da Sociedade dos Amigos do Progresso, que desempenhou papel fundamental na viabilização do projeto. O Colégio, com nome inspirado no Patrono do Instituto Marista, São José, segue com a missão de formar bons cristãos e virtuosos cidadãos, assim como desejou São Marcelino Champagnat. "O trabalho engajado de toda equipe, pautado sempre pelos ensinamentos de São Marcelino Champagnat, nos dá a certeza de que esse é o momento de reafirmarmos nossa missão, rumo a um novo começo de muitas realizações", afirma Fátima.

RESOLUÇÃO Nº 15, de 08 de Agosto de 2017

Concede Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgada ao **Colégio Marista São José,** a **Placa Alferes José Lopes de Carvalho**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município e região, e em reconhecimento pelos sessenta anos de sua fundação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 08 de agosto de 2.017.

Vereador - Cláudio Ribeiro Prates
Presidente da Câmara

Vereador - Wilton Afonso Dias Soares
1º Secretário

Certidão de Publicação

Certifico, nos termos do Art. 96, da L.O.M, que o(a) Resolução nº 15, de 08/08/17 foi afixado(a) no Quadro de Avisos localizado no hall do 2º. piso do edifício sede da Câmara Munic... Montes Claros, em 09/08/17, para se torna... público(a).

Por ser verdade, firmo a presente.

Montes Claros-MG, 09 de agosto de 20 17

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

contrato. Contrato assinado em 28 de julho de 2017.

Termos de Aditamento:

Contrato nº P0015414 Processo nº 0154/2014 – Dispensa 0044/2014. Contratado: **LAURINÉIA FERNANDES SANTOS – TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO:** O prazo para a locação, previsto na Cláusula Segunda do contrato inicial, **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 24.04.2017 com término previsto para 23.04.2018.** Os valores global e mensal, previstos na Cláusula Terceira, para essa nova vigência contratual serão, respectivamente, **R$12.569,28 (Doze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) e R$1.047,44 (Hum mil quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).** Firmado em 11/04/2017.

Contrato nº P0026513 Processo nº 0265/2013 – Dispensa 0043/2013. Contratado: **ASSET – ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA TRANSNORTE – QUARTO TERMO DE ADITAMENTO:** O prazo para a locação, previsto na Cláusula Segunda do contrato inicial, **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 16.09.2017, e termo final 15.09.2018.** Os valores global e mensal, previstos na Cláusula Terceira, para esta nova vigência contratual **sofrerão redução, passando a valer respectivamente a R$60.000,00 (sessenta mil reais) e R$5.000,00 (cinco mil reais). Para o pagamento será empenhado para o ano de 2017 o valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), e para o ano de 2018, o valor de R$40.000 (quarenta mil reais).** Firmado em 25/07/2017.

Contrato nº P025415-2 Processo nº 0254/2015 – Concorrência 0025/2015. Contratado: **FAMA CONSTRUÇÕES LTDA - ME – SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO:** Os prazos de vigência contratual e execução do objeto, previstos, respectivamente, nas Cláusulas Décima Quinta e Sexta do contrato inicial, **ficam prorrogados por mais 06 (seis) meses, tendo como termo inicial 29.06.2017 e termo final 28.12.2017. Firmado em 09/06/2017.**

Montes Claros, 08 de agosto de 2017.

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 156/2017

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a Ratificação dos processos abaixo relacionados:

RATIFICAÇÃO

Processo nº 0186/2017 – Inexigibilidade nº 032/2017– cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL CEVISA HARMONIA E CONVIDADOS PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DE AGOSTO E O 39º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE MONTES CLAROS**, Contratada **SAPEKÁ PROMOÇÕES E EVENTOS,** cujo valor total é de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).** Ratificado em 07 de agosto de 2017

Processo nº 0187/2017 – Inexigibilidade nº 033/2017– cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BABILAK BA PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DE AGOSTO E O 39º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE MONTES CLAROS**, Contratada: **GILSON CESAR DA SILVA,** cujo valor total é de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).** Ratificado em 07 de agosto de 2017.

Processo nº 0189/2017 – Inexigibilidade nº 035/2017– cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE CLÁUDIO MINEIRO E CONVIDADOS PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DE AGOSTO E O 39º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE MONTES CLAROS**, Contratada: **SAPEKÁ PROMOÇÕES E EVENTOS,** cujo valor total é de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).** Ratificado em 07 de agosto de 2017

Processo nº 0197/2017 – Inexigibilidade nº 038/2017– cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SÉRGIO PERERÊ PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DE AGOSTO E O 39º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE MONTES CLAROS**, Contratada: **NAPELE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME,** cujo valor total é de **R$ 7.000,00 (sete mil reais).** Ratificado em 08 de agosto de 2017.

Processo nº 0198/2017 – Inexigibilidade nº 039/2017– cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MAMOUR BA PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DE AGOSTO E O 39º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE MONTES CLAROS**, Contratada: **MARTA ELOIZA LEÃO 27742482649,** cujo valor total é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).** Ratificado em 08 de agosto de 2017.

Montes Claros (MG), 08 de agosto de 2017.
Priscila Batista Almeida
Presidente da CPLJ

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3552, 08 de agosto de 2017

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO FISCAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO – ESURB

O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 1.521, de 20 de fevereiro de 1.985 e do art. 17, do Decreto n.º 3.027, de 22 de maio de 2.013 e considerando o Ofício n.º 22/2017, da Presidência do Poder Legislativo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam, os abaixo indicados, nomeados novos membros para o Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização de Montes Claros - ESURB:

I – Vereadores:
Titular: Domingos Edmilson Magalhães;
Suplente: Wilton Afonso Dias Soares;
Titular: Valcir Soares Silva.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 08 de agosto de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

LEI 4.989, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Montes Claros autorizado a desafetar da característica área institucional e a promover a doação de área com 17.028,82 m² (dezessete mil, vinte e oito metros e oitenta e dois centímetros quadrados), situada na Avenida "A", quadra 02, do Loteamento Chácaras Ceres, à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, cujos limites e descrições constam no inciso I, do presente artigo e que será utilizada para edificação de almoxarifado e demais instalações voltadas ao desenvolvimento de suas atividades.

I – Partindo do cruzamento da Avenida "A" com a Rua 04, no ponto inicial desta descrição, segue limitando com a Rua 04, na distância de 132,52m até a chácara 06 da quadra 02; daí deflete à direita e segue limitando com a chácara 06, na distância de 195,00m até a Avenida "A"; daí deflete à direita e segue limitando com a Avenida "A", na distância de 187,75m; daí deflete à direita e segue, ainda com o mesmo limitante, na distância de 62,00m até o ponto inicial desta descrição. Perfazendo uma área de 17.028,82m².

Art. 2º – As edificações a serem feitas no imóvel, pela donatária, deverão ser iniciadas dentro do prazo de 03 (três) anos e concluídas no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da publicação desta Lei.

§ 1º – Dentro do prazo de início das obras a donatária deverá ter todos os projetos referentes às edificações que serão feitas no imóvel, aprovados pelo Município.

§ 2º – O Município poderá estabelecer, através de convênios e/ou atos e termos adequados, outros requisitos e condições para efetivação e manutenção da doação autorizada por esta lei, bem como desde logo imitir a donatária na posse do imóvel.

§ 3º – O não cumprimento do disposto no presente artigo, bem como de outros requisitos e condições que vierem a ser estabelecidos pelo Município, ou ainda a utilização do imóvel para finalidade diversa do previsto, salvo ampliação e/ou modificação expressamente autorizadas pelo doador, implicará em automática reversão do imóvel ao patrimônio do Município, independente de qualquer indenização ou reembolso de dispêndios feitos pelo donatário, inclusive por benfeitorias eventualmente realizadas, as quais se incorporarão ao imóvel e, em caso de reversão, passarão ao domínio do Município.

§ 4º – O Município poderá, a seu critério e por motivo justificado, alterar os prazos estabelecidos neste artigo.

§ 5º – Deverá ser afixado, no local da construção placa indicativa visível, informando que o imóvel está sendo edificado em terreno doado pelo Município de Montes Claros.

Art. 3º – As providências para a lavratura e registro de escritura pública de doação e outras medidas pertinentes, ficarão exclusivamente a cargo da donatária.
Parágrafo único – Todas as despesas com a regularização da doação autorizada por esta lei, inclusive emolumentos, certidões e registros serão de exclusiva responsabilidade da donatária.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Município de Montes Claros, 08 de agosto de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

ATA DE RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital.
OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO COMÉRCIO DE BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CALENDÁRIO DAS FESTAS TRADICIONAIS DA CIDADE.
Aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2017, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros- MG, às 17h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos, nomeada pela Portaria nº 3.503 de 04 de maio de 2017. A Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos, Priscila Batista Almeida, adotou os seguintes procedimentos: Compôs a mesa, a qual passou a contar com as seguintes pessoas: Priscila Batista Almeida - Presidente da C.P.L.J, Diosmar Soares da Silva - Secretário da C.P.L.J e Gerson Batista Viana - Membro da C.P.L.J. Após detalhada análise dos documentos, a C.P.L.J vem neste ato habilitar e credenciar os seguintes participantes: Aparecida Soledade Xavier, Adenilson Maciel Brito, Ramone Rodrigues dos Santos, Marilene Rodrigues de Oliveira e Ramos, Mirian Cordeiro de Brito, Max Well Pereira do Nascimento, Josiane Braz de Oliveira, Ana Clara de Jesus Pereira, Ana Aparecida Pereira Gomes, Renato Platiny Rodrigues dos Reis, Maria Aparecida Vigirie Santos, Paula Grazielly dos Santos Pereira, Thaysa Rocha Silva, Maria de Lourdes Vasconselos Rocha, Analice Francisca dos Santos, Fernanda Merces Silva, Maria das Merces Pereira, Paulo Vicente Oliveira Figueiredo, Núbia Cristiane Vieira Santos, Elizangela Souza Santos, João Souza Santos, João Gonçalves Dias da Silva, Lourival Maia da Silva, Maria Madalena Oliveira Leite, Diana Rosa de Freitas, Gleyson de Jesus Pereira, Paulo Henrique Rocha Dias, Juliana Dias, Isabelle Dias, Stefany Soares da Silva, Flavia Jaqueliny Oliveira Figueiredo, Aparecida de Fatima Oliveira Figueiredo, Bárbara Isabela de Jesus Pereira, observando que as exigências do instrumento convocatório foram atendidas em todos os envelopes. A empresa Total Eventos Ltda-ME restou **credenciada com ressalvas**, considerando a apresentação de certidão de débitos relativos aos tributos federais e da dívida ativa da União vencida no dia 19/07/2017. Em acordo com o benefício de que goza pela Lei Federal 123/2006, a empresa disporá de prazo diferenciado para atualização da certidão, **prazo este que findar-se-á no dia 15/08/2017**. Conforme item 10 do edital de Chamamento nº 003/2017, a C.P.L.J. **CONVOCA** todos os credenciados para **realização de sorteio público como critério de classificação.** Desta forma, fica determinado que **o sorteio público ocorrerá no dia 10/08/2017, às 10h30min, na sala central de licitações**, na sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros, á Av. Cula Mangabeira, nº 211- Centro. Desde já ficam todos acima **devidamente convocados**. A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhada via e-mail para todos os participantes. Nada mais havendo a tratar, eu Diosmar Soares da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos. Prefeitura de Montes Claros, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
Priscila Batista Almeida - Presidente da C.P.L.J
Diosmar Soares da Silva - Secretário da C.P.L.J
Gerson Batista Viana - Membro da C.P.L.J

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº15, DE 08 DE AGOSTO DE 2017
CONCEDE PLACA DE PRATA ALFERES JOSÉ LOPES DE CARVALHO

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:
Art.1º- Fica outorgada ao Colégio Marista São José, a Placa Alferes José Lopes de Carvalho, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município e região, e em reconhecimento pelos sessenta anos de sua fundação.
Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Montes Claros, 08 de agosto de 2.017.

VEREADOR- CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
PRESIDENTE DA CÂMARA
VEREADOR - WILTON AFONSO DIAS SOARES
1º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 08 DE AGOSTO DE 2017
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º - Fica outorgado ao sr. José Edson Alves Fróes, o título de Cidadão Benemérito de Montes Claros, traduzindo todo o reconhecimento deste Legislativo pelos relevantes serviços prestados a Montes Claros e região.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Montes Claros, 08 de agosto de 2.017.

VEREADOR - CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
PRESIDENTE DA CÂMARA
VEREADOR - WILTON AFONSO DIAS SOARES
1º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 144/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros/MG, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o art. 81 c/c art. 239 do Regimento Interno da Casa, **RESOLVE:**
Art. 1º – Nomear Comissão Especial para emitir parecer sobre Veto Parcial do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 36/2017, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências, e sobre o Veto Parcial do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 42/2017, que dispõe sobre a regulamentação de feiras livres municipais no Município de Montes Claros e dá outras providências
Art. 2º – Ficam nomeados os seguintes vereadores para compor a Comissão Especial de Veto.

VER. DOMINGOS EDMILSON MAGALHÃES
VER. VALCIR SOARES SILVA
VER. SEBASTIÃO ILDEU MAIA

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Câmara Municipal de Montes Claros, 08 de agosto de 2017.

VEREADOR CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG